



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.346, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial através do Programa Criança Feliz, na contabilidade do Município de Guimarães, no decorrer da execução orçamentária de 2017, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães		
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sub Unidade	01 – Divisão de Ação Social		
Função de Governo	08 – Assistência Social		
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária		
Programa	0034 – Assistência Social Geral		
Projeto/Atividades	2.0009 – Manutenção Projeto CRIANÇA FELIZ		
Nat. de Despesa	3.1.90.04.00.00 – Contratação por prazo determinado	Fte. Recursos: 129 – FNAS	Valor: R\$ 3.000,00
Nat. de Despesa	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fte. Recursos: 129 – FNAS	Valor: R\$ 3.000,00
Nat. de Despesa	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS	Fte. Recursos: 129 – FNAS	Valor: R\$ 2.000,00
Nat. de Despesa	3.1.91.13.00.00 – Outras Obrigações Patronais – RPPS	Fte. Recursos: 129 – FNAS	Valor: R\$ 2.000,00
Nat. de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fte. Recursos: 129 – FNAS	Valor: R\$ 5.000,00
Nat. de Despesa	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fte. Recursos: 129 – FNAS	Valor: R\$ 40.000,00

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-2000 - E-MAIL: gabinete@guimaraania.mg.gov.br

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" na Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21 de Junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Nat. de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica.	Fte. Recursos: 129 - FNAS	Valor: R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	08 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sub Unidade	01 – Divisão de Ação Social		
Função de Governo	16 – Habitação		
Sub-Função	482 – Habitação Urbana		
Programa	0010 - Construção Reforma de Casas P/Família Baixa Renda		
Projeto/Atividades	1.0033 – Construção e Reforma de Casas		
Nat. de Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Fic. 324)	Fte Recursos: 129 - FNAS	Valor: R\$ 60.000,00
TOTAL			R\$ 60.000,00

Art. 3º. Fica incluso no Programa 0034 – Assistência Social Geral e Projeto/Atividades 2.0092 – Manutenção Projeto CRIANÇA FELIZ no PPA do Município de Guimarães para 2013-2017 as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta lei conforme determina no art. 3º da Lei n.º 3.541/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães / MG, 07 de Junho de 2017.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/06/2017